Gostaria de maiores esclarecimentos a respeito do artigo 26 (Das Disposições Finais) da Resolução que regulamenta a atividade de construção ou ampliação da capacidade de refino que está em consulta pública até 18/02/05 (revisão de 03 de novembro de 2004).

Esse artigo trata da realização de serviços de processamento à terceiros, exigindo para tal a solicitação de autorização dessa operação à ANP pela empresa autorizada. A questão é: quem deve solicitar à ANP é a empresa contratante do serviço ou a contratada. Me parece mais adequado que se defina como obrigação da contratante a solicitação em referência. Ocorre que, nesse caso o artigo impossibilita que empresas não autorizadas pela Resolução (referente a refinarias e UPGNs) contratem tal serviço, o que seria o natural: um não refinador solicitar refino em um refinador.

Desde já agradeço sua análise da questão.

Um abraço,

Eder Tedesco Fraga Gerente de Planejamento e Programação da Produção Alberto Pasqualini - REFAP S.A.

"O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal."

"The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, the publication, reproduction, distribution or the performance of any other action not conforming to Petrobras System internal policies and procedures is forbidden and liable to disciplinary, civil or criminal sanctions."

" El emisor de este mensaje es responsable por su contenido y direccionamiento. Cabe al destinatario darle el tratamiento adecuado. Sin la debida autorización, su divulgación, reproducción, distribución o cualquier otra acción no conforme a las normas internas del Sistema Petrobras están prohibidas y serán pasibles de sanción disciplinaria, civil y penal."